



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.256, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 prevendo que o ensino público será garantido por gestão democrática;;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Nº 9394/1996, segundo o qual os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 5º e o inciso I do §1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, que tratam da Complementação – VAAR e suas condicionalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 1.790/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação para o município de Maratáizes

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no município de Maratáizes, a Comissão de Implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino.

§1º Caberá a Comissão instituída no caput deste artigo:

- I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Diretor Escolar;
- II – Estabelecer documentos norteadores da Política e suas diretrizes, prevendo os critérios de seleção do diretor escolar, assim como de avaliações de desempenho da função;
- III – Criar minutas de documentos e encaminhar à autoridade competente para aprovação;
- IV – Estabelecer, no âmbito municipal, o perfil do gestor escolar e suas competências alinhadas a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

V – Coordenar a logística de realização da Seleção de Gestores e de avaliações de desempenho de Diretores, assim como a elaboração dos instrumentos e demais documentos necessários para a realização da mesma;

VI – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Diretor Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, de modo a dirimir dúvidas e auxiliar o gestor escolar nas suas atribuições;

VII – Apresentar relatório final sobre o trabalho produzido pela Comissão.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes da Comissão de Implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Gestor Escolar composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora:

a) Carolina Silva Nicoli;

II – Corpo técnico:

a) Erondina da Silva Paz Almeida;

b) Marcia Cristina Ribeiro de Souza Lyrio;

c) Priscila Carvalho Sipriano.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 de novembro do ano de 2023 o prazo para apresentação da primeira versão do documento norteador da Política que trata este Decreto.

Art. 4º. Devido a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, os membros da comissão supracitada farão jus ao recebimento de gratificação de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 91 e Anexo VIII da Lei Municipal Nº 1355, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Maratáizes/ES, 29 de setembro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal